

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI-ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 649/92/6

DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.993, DO MUNICÍPIO DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU e ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - O Orçamento do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 1.993, **Estima a Receita e Fixa a Despesa em CR\$-25.000.000,00-(Vinte e cinco bilhões de cruzeiros)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo nº da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

01-RECEITAS CORRENTES.....	CR\$-	19.280.000.000
11-RECEITA TRIBUTÁRIA.....		400.000.000
13-RECEITA PATRIMONIAL.....		500.000.000
17-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....		18.320.000.000
19-OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....		<u>60.000.000</u>
RECEITAS DE CAPITAL.....	CR\$-	5.720.000.000
21-ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....		220.000.000
24-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....		<u>5.500.000.000</u>
		<u>==25.000.000.000==</u>

ARTIGO 3º - As despesas serão realizadas por Função de Governo, que apresenta o seguinte desdobramento.

segue fls.02

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA.....	1.500.000.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	4.050.000.000
	850.000.000
04 - A G R I C U L T U R A.....	5.900.000.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	4.700.000.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	3.150.000.000
13 - SAUDE E SANEAMENTO.....	1.500.000.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	3.350.000.000
16 - TRANSPORTE.....	
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES.....	25.000.000.000
	<u>25.000.000.000</u>

POR CATEGORIA ECONOMICA

01 - DESPESAS CORRENTES.....	17.750.000.000
02 - DESPESAS DE CAPITAL.....	7.250.000.000
TOTAL POR CATEGORIA ECONOMICA.....	25.000.000.000
	<u>25.000.000.000</u>

TOTAL POR CATEGORIA ECONOMICA.....

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir em seus programas de Trabalho dotações necessarias para atender os encargos advindos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município rias para atender os encargos advindos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município para atender os encargos advindos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município

ARTIGO 5º - Em havendo Excesso de arrecadação no exercício de vigência desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizá-los por Decreto, para suplementação de dotações deste Orçamento.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em Primeiro de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 19 de Novembro de 1.992

~~WALDEMAR CALVO~~

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DATA SUPRA.

Antônia Gabriel de Souza
ANTONIA GABRIEL DE SOUZA

Secretária